

LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
GABINETE DO PREFEITO**

Página 1 de 1

**LEI Nº 923/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**Reconhece política pública municipal
para crianças e adolescentes no
município de Simão Dias e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como política pública para crianças e adolescentes o Projeto **RECA (Reconstrução do Espaço da Criança e do Adolescente)** “Professor Orlando de Carvalho Santana” enquanto serviços de educação, saúde e assistência social do Município de Simão Dias.

Parágrafo único: O referido Projeto caracteriza-se pelo caráter terapêutico e ocupacional com funcionamento no contra turno escolar objetivando assim fortalecer a ideia da educação em tempo integral e combatendo as mazelas sociais existentes que afligem crianças e adolescentes fortalecendo a relação escola-família-comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de março de 2021.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

<i>Lei de Iniciativa do vereador Abraão da Conceição – PSL</i>
<i>(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)</i>

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49.480-000
CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: (79) 3611-1382 / 3611-2218

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>